



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

**PROCESSO Nº : 201807000116867**  
**NOME : FACULDADE INTEGRA – FACULDADES INTEGRADAS**  
**DA AMÉRICA DO SUL**  
**ASSUNTO : Comunicação**

DESPACHO – Após regular tramitação deste procedimento administrativo, esta Presidência, via Despacho constante do evento 19, dentre outras medidas, autorizou a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e a Faculdade Integra – Faculdades Integradas da América do Sul (evento 16), com a finalidade de instalação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caldas Novas (CEJUSC), nas dependências da aludida instituição de ensino. Em seguida, referido ajuste foi assinado pelas partes convenientes (evento 22) e publicado, conforme extrato de f. 1 (evento 24).

No atual enredo procedimental, a Diretoria-Geral, por meio das considerações apontadas no Despacho inserto no evento 29<sup>1</sup>, conclusiva da “*necessidade da alteração referente a responsabilidade pela instrução dos conciliadores e mediadores*” que prestarão serviços no citado Centro Judiciário, encaminha a nova minuta do Termo de Cooperação Técnica em referência à consideração desta Presidência (evento 30).

Devidamente instruído o feito, autorizo a celebração do acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e a Faculdade

1 [...] em razão da nova diretriz do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos deste Tribunal, foi solicitada à Conveniente a assunção da responsabilidade sobre a capacitação dos conciliadores e mediadores que prestarão serviço no respectivo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Negritei  
Diante do pedido, a Faculdade INTEGRA, por meio do Ofício nº 001/2019 – INTEGRA/CEJUSC, encaminhou expediente assumindo a incumbência pela aludida capacitação (evento 28). Negritei



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Gabinete da Presidência**

Integra – Faculdades Integradas da América do Sul (evento 30).

Volvam-se à Diretoria-Geral para coleta das assinaturas das partes convenientes (Minuta – evento 30), com a posterior publicação e registro, nos assentamentos próprios, consoante competência delegada pelo art. 36, inc. XXIX, do Decreto Judiciário nº 2.162/18<sup>2</sup>.

Após a instalação do referido CEJUSC, retornem os autos a esta Presidência para lavratura do ato de nomeação da Juíza Coordenadora, conforme indicação da Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (evento 13).

Dê-se ciência à Coordenação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, bem assim à Diretoria do Foro da Comarca de Caldas Novas.

À Secretaria-Executiva para providenciar.

Imprima-se urgência.

Goiânia, 3 de maio de 2019.

**WALTER CARLOS LEMES**

Presidente

11

2 Art. 36. Ao Diretor-Geral incumbe:  
[...]  
XXIX – firmar contratos, convênios e ajustes em geral;

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 217754524383 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201807000116867

**WALTER CARLOS LEMES**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 06/05/2019 às 21:00

